

§ 1º O Protocolo Pedagógico da Rede Estadual para os Anos Letivos 2020/2021 assegura a centralidade dos conteúdos da parte comum do currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, bem como os componentes curriculares específicos das diferentes ofertas e modalidades da Educação Básica.

§ 2º A implementação do Protocolo Pedagógico da Rede Estadual para os Anos Letivos 2020/2021, bem como o acompanhamento e o monitoramento, dar-se-ão por meio do Sistema de Acompanhamento e Gestão da Aprendizagem (SAGA), disponibilizado pela SEC, para ser preenchido pelos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais membros da equipe escolar.

Art. 5º Para fins de cumprimento da carga horária letiva, as unidades escolares deverão adotar os procedimentos indicados no Protocolo Pedagógico da Rede Estadual para os Anos Letivos 2020/2021, combinados com a Portaria de Matrícula e demais normas expedidas pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC.

Art. 6º A Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC adotará instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, remoto ou presencial, quando oportuno, junto à comunidade escolar, com vistas a aferir se todos os estudantes estão sendo alcançados pelas medidas indicadas no Protocolo Pedagógico da Rede Estadual para os Anos Letivos 2020/2021.

Parágrafo Único - Caso se constate que alguns estudantes não estão sendo contemplados pelo supracitado Protocolo, a escola deverá indicar medidas específicas que visem a garantir a equidade no processo de aprendizagem, com acesso aos conteúdos e aos processos pedagógicos conforme o planejamento.

Art. 7º Caberá às áreas competentes emitirem, em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria, Instruções Normativas específicas para as diferentes ofertas e modalidades, bem como para os procedimentos e rotinas administrativos e operacionais, se considerarem necessário fazê-lo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 02 de março de 2021

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação

Portaria Nº 51144070 de 02 de Março de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto no(a) artigos 183 da Lei nº 12.209/11 e em face dos documentos constantes nos autos abaixo relacionados, com fundamento nas razões expostas no parecer exarado no expediente nº 01313172019002746502, conforme orientações constantes no parecer sistêmico PA-NCAD-FFB-120/2019, aprovado pela Chefia da Procuradoria Administrativa no processo nº 0600180110965, **resolve** impor Medida Cautelar Inominada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para suspender temporariamente o pagamento de vantagem relativa à Progressão Funcional por Avanço Vertical, devendo ser iniciado em 30 (trinta) dias processo administrativo de invalidação de ato administrativo, com vistas a garantir o exercício da ampla defesa pelo(a) interessado(a), em face da verificação de apresentação de documento inválido para fins de percepção de vantagem funcional, conforme apontado pela Auditoria Geral do Estado, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula
11541500
11474540
11537649
11510310
11273677
11531076
11378380
11555988
11532585
11494214
11532324
11532327
11371562
11546141
11539600
11459577
11532158
11316421
11426259
11449714
11156212
11254250
11451452
11554834
11274773

11533990
11252365
11173803
11534726
11532847
11236250
11197586
11453440
11540301
11237969
11532322
11410158
11392915
11411491
11274782
11531691
11256929
11369807
11450084
11510412
11532155
11450513
11532330
11531567
11453783
11486509
11203332
11382763
11510013
11450648
11495197

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00273287 de 02 de Março de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) ART. 11, II, DA LEI Nº 6.677, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994, C/C LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, **resolve** designar **ANDRE DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 11540725, para o cargo em comissão Vice-Diretor Pequeno Porte_N2, símbolo VP - 2, do(a) COLÉGIO EST LUIZ TARQUINIO, a partir da data de publicação.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00273253 de 02 de Março de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, ex officio, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
11627163	VERUCIA PAIXAO DAS DORES	Coordenador IV	DAI-5	COORD DE GESTÃO ORGANIZACIONAL E DE TIC	28.01.2021

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00273141 de 02 de Março de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) ART. 18 DO DECRETO Nº 16.385, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015, E LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
11377641	EDMILSON MORAES DO NASCIMENTO	Vice-Diretor Grande Porte_N2	VG	COLÉGIO EST ALBERTO SILVA	Data da Publicação

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00273140 de 02 de Março de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) ART. 11, II, DA LEI Nº 6.677, DE 26 DE